

DECRETO Nº 6.210, de 26 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024. “O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990;
- CONSIDERANDO especialmente o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.724, de 04 de Setembro de 2023 - LDO;
- CONSIDERANDO o que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes anexos para o acompanhamento da execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2024:

- I - a programação financeira do Município, conforme Anexo I, I-A, I-B;
- II - o cronograma mensal de desembolso do Município, conforme Anexo II, II-A, II-B;
- III - as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo III;
- IV - as medidas de combate à evasão e à sonegação, de quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativas, conforme Anexos IV; IV-A e IV-B;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de dezembro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal